

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Admissão e Movimentação - Contratação Temporária

Processo SEI nº 1500.01.0283470/2025-32

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**EDITAL SEPLAG/CET Nº 04/2025***(Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/08/2025)***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para **cadastro de reserva** referente às vagas de **Médico especialista em Medicina do Tráfego e Psicólogo especialista em Psicologia do Tráfego**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Superintendência de Habilitação, conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020, e autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - por meio do Ofício Cofin nº. 0623/2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, conforme distribuição de vagas listada no Anexo I deste Edital, incluindo especificamente a contratação de 04 (quatro) Médicos Peritos especializados em Medicina do Tráfego e 04 (quatro) Psicólogos especializados em Medicina do Tráfego, a serem alocados no município de Belo Horizonte.

1.2. Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020 e no art. 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes nele pré-qualificados, para o preenchimento de vagas para cadastro de reserva de Médico especialista em Medicina do Tráfego e Psicólogo especialista em Psicologia do Tráfego, no âmbito da Superintendência de Habilitação, para o município de Belo Horizonte e quantidade de profissionais descritos no Anexo I deste Edital, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, para suprir necessidade excepcional de serviço, que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, conforme alínea 'a' do inciso VI do art. 3º da Lei nº 23.750/2020 e alínea 'a' do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 48.097/2020.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.5. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), conforme incisos I e II do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.6. A simples aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, da mesma forma que não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7. As vagas serão destinadas à formação de cadastro de reserva, sendo os candidatos convocados conforme a demanda e observada a temporariedade da necessidade. A instalação da Junta Médica ocorrerá apenas mediante a existência de número mínimo de candidatos classificados (três), conforme previsto neste edital.

1.8. Após o período de análise das inscrições, e desde que o número de candidatos com as inscrições deferidas seja suficiente para a instalação de uma junta, a CET convocará os candidatos classificados em número suficiente para a formação de uma junta médica.

1.8.1. A junta médica para os fins previstos no presente edital é composta por, no mínimo, 3 médicos ou 3 psicólogos.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020, pela Lei Estadual nº 23.750/2020, e por este Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e em cumprimento aos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do §7º do Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.11.1. O prazo de que trata o subitem 1.11 será contado a partir da data de publicação da classificação final do certame no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, após cumpridas todas as etapas e analisados eventuais recursos, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.12. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato excedente classificado poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.13. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas conforme a demanda da Superintendência de Habilitação, observando a proporcionalidade de vagas fixadas no Edital por área de atuação.

1.14. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.15. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>).

1.16. Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, o local de lotação de cada vaga, a carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração encontram-se nos Anexos I e II deste Edital.

2.2. O regime jurídico das funções oferecidas neste Edital está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

2.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 23.750/2020, do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.097/2020 e do disposto no §13º do art. 40 da Constituição da República.

2.5. A vigência do contrato administrativo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, observadas as condições dispostas no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 23.750/2020 e inciso IV do parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

2.6. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nas hipóteses elencadas no subitem 11.1 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 48.097/2020:

3.1. Para as vagas de Médico Especialista em Medicina do Tráfego:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.1.5. Possuir diploma de graduação de curso superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.6. Possuir título de Especialista em Medicina do Tráfego, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), ou ter concluído o programa de residência em Medicina do Tráfego;

3.1.7. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina/MG (CRM)

3.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.1.9. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10.º da Lei Estadual nº 23.750/2020, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

3.1.10. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.1.11. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

3.1.12. Não ser aposentado por invalidez;

3.1.13. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.1.14. Comprovar habilitação específica para a vaga à qual concorre e atender aos requisitos discriminados no Anexo II do presente Edital.

3.1.15. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

3.1.16. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

3.2. Para as vagas de Psicólogo Especialista em Psicologia do Tráfego:

3.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.2.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.2.3. Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

3.2.5. Possuir diploma de graduação de curso superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

3.2.6. Possuir título de Especialista em Psicologia do Trânsito, reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP);

3.2.7. Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia/MG (CRP);

3.2.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.2.9. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10.º da Lei Estadual nº 23.750/2020, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

3.2.10. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.2.11. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

3.2.12. Não ser aposentado por invalidez;

3.2.13. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.2.14. Comprovar habilitação específica para a vaga à qual concorre e atender aos requisitos discriminados no Anexo II do presente Edital.

3.2.15. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, através da conferência da documentação.

3.2.16. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do item 3 poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma descrita no subitem 4.5 deste Edital.

4.2. O período para inscrições será de **00:00 horas do dia 04/09/2025 até 16:00 horas do dia 11/09/2025**, em atendimento ao disposto no § 4º, Art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

4.3. Os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (candidatos com deficiência) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas previstas no subitem 5.2 deste edital.

4.3.1. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e a condição de candidato com deficiência será confirmada, quando da perícia admissional, pela junta médica oficial a ser designada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, nos termos do item 9 deste edital.

4.3.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por este Processo Seletivo Simplificado, ou seja, 01 (uma) vaga, em respeito ao inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Estadual no 11.867/1995.

4.3.3. Os candidatos com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas destinadas para a reserva legal, devendo ser observada, para a investidura no cargo, a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade, nos termos do art. 2º da Lei Estadual no 11.867/1995.

4.3.4. O candidato para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:

informar ser pessoa com deficiência;

informar o tipo de deficiência;

manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

4.3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ele responder por qualquer falsidade.

4.3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.7. A declaração falsa de dados para fins de obtenção do direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, previstas neste Processo Seletivo Simplificado, determinará a eliminação do candidato e o consequente cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3.9. Se as vagas destinadas a pessoas com deficiência não forem preenchidas, serão elas ocupadas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, sendo revertidas para ampla concorrência, conforme disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 42.257/2002

4.4. A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas nos Anexos II deste Edital.

4.5. A inscrição do candidato será realizada pelo sítio eletrônico <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.

4.6. O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos, podendo este ser acessado no link: <https://ati-seplag.gitbook.io/processos-seletivos-candidatos>.

4.7. As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, atos de convocação, Manual para Candidatos, dentre outros, estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

4.8. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto na 1ª e 2ª etapas deste Edital, é a seguinte:

4.8.1. Cópia digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

4.8.2 Cópia digitalizada de Carteira de Trabalho, declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

4.8.2.1 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe.

4.8.3. Curriculum Vitae, com cópia dos seguintes comprovantes:

4.8.3.1. Experiência profissional, caso possua;

4.8.3.2. Titulação, caso possua;

4.8.3.3. Cursos de capacitação, caso possua;

4.8.3.4. Comprovante de exercício ou conclusão de Residência na área de sua especialidade.

4.8.4. Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe;

4.8.5. Para as vagas de Médico:

4.8.5.1. Certidão negativa de débitos emitida por seu respectivo Conselho Profissional;

4.8.5.2. Certidão de antecedentes éticos emitida por seu respectivo Conselho Profissional;

4.8.5.3. Certidão de especialidade emitida por seu respectivo Conselho Profissional.

4.8.6. Para as vagas de Psicólogo:

4.8.6.1. Certidão negativa de pessoa física emitida por seu respectivo Conselho Profissional;

4.8.6.2. Declaração de título profissional emitida por seu respectivo Conselho Profissional.

4.8.7. Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu*;

4.8.8. Comprovante de endereço atual;

4.8.9. Cópia digitalizada da Declaração do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.8.10. Para profissionais que atuem em Clínicas credenciadas junto a CET deverá ser apresentada cópia digitalizada da Declaração do Anexo VII deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

4.9. Todos os documentos enviados pelo candidato devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 5 megabytes.

4.10. Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no Curriculum Vitae de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 6 deste Edital.

4.11. Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato.

4.12. A SEPLAG não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.13. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

4.14. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas no Curriculum Vitae.

4.15.1. A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.16. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete pelo sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

4.17. A SEPLAG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

4.18. O prazo e condições de recurso são informados no item 8 deste Edital.

4.19. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

4.20. A única forma prevista para envio de documentos para inscrição no processo seletivo é a estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, e não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída nos termos da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 060, de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em 21 de agosto de 2025 no caderno Diário do Executivo, página 08.

5.1.1. A Comissão será composta por 8 (oito) servidores lotados na SEPLAG, sendo 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, critérios técnicos de pontuação e avaliação encontram-se definidos neste Edital, assegurando a objetividade da seleção, a possibilidade de interposição de recursos em todas as fases e a estrita observância aos princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia que regem a Administração Pública. A convocação dos candidatos para as etapas será feita por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização da 3ª etapa, informando o dia, a hora e o local da respectiva fase, conforme o caso:

5.2.1. **1ª Etapa - HABILITAÇÃO:** análise de documentos enviados, quando da inscrição, conforme subitem 4.8 deste Edital, com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida. Esta etapa tem caráter eliminatório.

5.2.1.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão e/ou avaliadores designados com atribuições de pontuação conforme os critérios técnicos, objetivos e previamente definidos pela comissão descrita no subitem 5.1 deste Edital, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. O resultado será disponibilizado de forma pública, garantindo a transparência do processo.

5.2.2. **2ª Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** Análise do Curriculum Vitae e documentos para comprovação da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica, declaradas e apresentadas no ato de inscrição. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

5.2.2.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão e/ou avaliadores designados pela comissão descrita no subitem 5.1., que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.2.2.2. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais comprovadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

5.2.2.3. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

5.2.2.4. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior;

5.2.2.5. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

5.2.3. **3ª Etapa - ENTREVISTA:** A entrevista será realizada por videoconferência, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.3.1. A entrevista tem a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre.

5.2.3.2. Os candidatos serão avaliados na entrevista quanto aos seguintes critérios, nos termos do §5º do art. 6º do Decreto nº 48.097/20:

- 5.2.3.2.1. Capacidade de trabalho em equipe;
- 5.2.3.2.2. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- 5.2.3.2.3. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;
- 5.2.3.2.4. Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.
- 5.2.3.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão e/ou avaliadores designados pela comissão descrita no subitem 5.1 deste Edital, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020 e Anexo V deste Edital.
- 5.2.3.4. Serão convocados para entrevista os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não haja candidatos suficientes.
- 5.2.3.5. Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, com antecedência mínima de 03 (três) dias, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.
- 5.2.3.6. A data, o horário e o link eletrônico das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, sendo ainda divulgados no sítio eletrônico da SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.
- 5.2.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.
- 5.2.3.8. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e vídeo.
- 5.2.3.9. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 5.2.3.10. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
- 5.2.3.11. É de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária para realizar sua comunicação, em caso de entrevista via videoconferência, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.
- 5.2.3.12. Somente haverá remarcação de entrevistas em caso de problemas técnicos de responsabilidade da SEPLAG. Destaca-se que a SEPLAG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica de responsabilidade exclusiva do candidato, como os já mencionados nos itens 4.12 e 12.7 deste Edital, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, nesses casos a obrigatoriedade de realizar remarcação de entrevistas.
- 5.3. A distribuição de pontos para cada cargo, relativa às etapas 02: titulação e experiência e 03: entrevista, será realizada conforme definido no Anexo V deste Edital.
- 5.4. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato nas Etapas 02 e 03 (análise do Curriculum Vitae, documentação e entrevista) do Anexo V deste Edital.
- 5.4.1. Na hipótese de igualdade da nota nas Etapas 2 e 3, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, e havendo mais de um idoso em igualdade de nota, prevalecerá o idoso de idade mais avançada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, Estatuto do Idoso.
- 5.5. A distribuição de pontos e os critérios técnicos de avaliação para cada cargo, relativos às etapas 2 (titulação e experiência) e 3 (entrevista), estão detalhados no Anexo V deste Edital, garantindo objetividade e uniformidade de julgamento.
- 5.6. A classificação final será definida pela soma das pontuações obtidas nas Etapas 2 e 3, conforme metodologia detalhada no Anexo V.
- 5.7. Será assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso contra os resultados de todas as etapas do processo seletivo, nos prazos e condições definidos neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 6.1. A análise de documentos deste Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de comprovação da habilitação mínima exigida, da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica declaradas no ato de inscrição.
- 6.1.1. A comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.
- 6.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.
- 6.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo V deste Edital.
- 6.2. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação não serão contabilizados.
- 6.3. Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.
- 6.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.3.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.3.3. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

6.3.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentada, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico da SEPLAG: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

7.2. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, conforme disposto no Anexo V deste Edital.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados obedecendo à estrita ordem de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O período de interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

8.2.1. O prazo a que se refere o subitem 8.2 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo VI) e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente à etapa contestada e os documentos que julgar pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único, junto ao Formulário do Anexo VI, e em formato PDF, para o e-mail diretoria.habilitacao@transito.mg.gov.br - no campo de assunto: **RECURSO EDITAL SEPLAG/CET N°. 04/2025**.

8.3.1. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento do recurso conforme indicado no item 8.3, o candidato poderá encaminhar o recurso por via postal (correios), com destinatário ao endereço: Superintendência de Habilitação – Prédio Gerais – 3º andar - Cidade Administrativa de Minas Gerais – Rodovia Papa João Paulo II, 3.777 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, MG - CEP 31630-903.

8.3.2. Ao encaminhar o recurso por via postal, o candidato deverá solicitar o aviso de recebimento “AR”, sendo que a data da postagem da documentação deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 8.2, ainda comunicar o seu envio à Superintendência de Habilitação pelo e-mail diretoria.habilitacao@transito.mg.gov.br.

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

8.5 A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

8.6. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado pela Comissão descrita no subitem 5.1 deste Edital, através do sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo constante no subitem 8.2. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

8.7. Quaisquer impugnações ao edital podem ser interpostas pelo(a) interessado(a), com justificativa que fundamente sua interposição, até às 23h59min do terceiro dia útil subsequente à data da publicação do instrumento editalício, conforme anexo III - Cronograma.

8.7.1. As impugnações, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.habilitacao@transito.mg.gov.br, no prazo determinado neste edital;

8.7.2. Obrigatoriamente o campo “Assunto” do e-mail enviado deverá conter a seguinte identificação: “SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SEPLAG/CET N°. 04/2025”;

8.7.3. No corpo do e-mail, deverão constar as seguintes informações:

I. Nome completo do Impugnante;

II. Número do CPF do Impugnante;

III. Data de Nascimento do Impugnante;

IV. Especificação do cargo à qual a impugnação se refere;

V. Indicação, de forma clara e precisa, dos fundamentos fáticos e/ou jurídicos em que se baseia a solicitação de impugnação;

8.7.4. Não serão analisadas impugnações interpostas fora do prazo estipulado no item 8.7, bem como sem as especificações constantes do subitem 8.7.3.

8.7.5. Acolhida a impugnação pela Comissão descrita no item 5.1 deste Edital, poderá haver alteração deste instrumento, reabrindo-se o prazo de inscrições inicialmente estabelecido. Neste caso, o documento contendo o deferimento ou indeferimento da impugnação será publicado, através do sítio eletrônico da SEPLAG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>), no segundo dia útil posterior ao prazo final de recebimento das impugnações.

8.7.6. Serão indeferidas as solicitações de impugnação ao edital que forem encaminhadas por outros meios diferentes do citado no subitem 8.7.1, bem como os que estejam em desacordo com esse edital.

9. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

9.1.1. Nos termos do art. 94 do Decreto Estadual nº 48.636/2023, compete à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional disciplinar, coordenar e executar as ações de perícia médica e de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo estadual.

9.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado, ressalvada a hipótese em que o candidato considerado inapto tenha interposto recurso administrativo dentro do prazo legal, e da análise recursal, resultar a reforma da decisão pericial.

9.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido, quando do exame admissional, a avaliação de caracterização da deficiência.

9.3.1. Caso a avaliação resulte na não caracterização de deficiência, o candidato continuará figurando apenas na listagem de classificação geral.

9.4. Para realização do exame admissional, o candidato deverá comparecer presencialmente, na data e horário agendados, apresentando o resultado original dos seguintes exames feitos às suas expensas:

9.4.1. hemograma completo;

9.4.2. glicemia de jejum;

9.4.3. urina rotina.

9.5. Nos exames deverão constar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização.

9.5.1. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no laboratório de sua realização.

9.6. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura com certificado digital, fotocopiados ou por fax.

9.7. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação da SEPLAG para a contratação.

9.8. O exame admissional deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por interesse da administração pública.

9.9. Na avaliação clínica do candidato, em exame admissional, poderá ser exigida documentação adicional (documentos, exames complementares e testes), que deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo, se for estipulado outro prazo a critério do médico perito.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes do Lei Estadual nº 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

10.2. O contrato administrativo a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.097/2020, situação em que o prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação não excederá 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na SEPLAG.

10.3.1. Respeitando a ordem de classificação o próximo candidato será convocado para sua vaga.

10.3.2. A manifestação de interesse de que trata o item 10.3, deverá ser feita pelo candidato através do envio de e-mail para o endereço: diretoria.habilitacao@transito.mg.gov.br; após publicação do Ato de Convocação.

10.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão/entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar, conforme ato de convocação, cópia dos documentos listados no Anexo IV deste Edital, bem como apresentar a respectiva documentação original no primeiro dia de efetivo exercício.

10.5. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer habilitação para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.6. O candidato aprovado e convocado para assinar o contrato administrativo, com base no presente Processo Seletivo Simplificado, será alocado no município de Belo Horizonte.

10.6.1 Fica desde já estabelecido que os candidatos residentes em outros municípios serão responsáveis por todos os custos decorrentes de deslocamento, hospedagem/moradia, alimentação e demais despesas necessárias para o exercício de suas atividades na localidade mencionada, não cabendo à SEPLAG qualquer tipo de ressarcimento ou auxílio nesse sentido.

10.7. O candidato aprovado e convocado para assinar o contrato administrativo, com base no presente Processo Seletivo Simplificado, não poderá, em nenhuma hipótese, compor Junta Médica Especial para avaliar um cidadão que tenha sido avaliado por

ele em clínica credenciada Junta a CET em qualquer um dos processos relativos a CNH no âmbito do Estado.

11. **DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nos moldes do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa da SEPLAG quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

11.1.3. Por iniciativa do contratado;

11.1.4. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

11.1.5. Por participação em Junta Médica Especial cujo objetivo for a avaliação de um cidadão que tinha sido previamente avaliado pelo contratado em clínica médica credenciada pela CET/MG.

11.2. Nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.3, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

11.3. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Estadual nº 23.750/2020 e da Lei Estadual nº 869/1952.

11.4. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da SEPLAG, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após celebração do contrato, participará de treinamento com duração estimada de 2 (duas) semanas, de caráter obrigatório que acontecerá em Belo Horizonte, em data a ser definida pela Administração.

12.2.1. O não comparecimento no treinamento, sem anuência da SEPLAG, ensejará notificação do candidato para apresentação de justificativa que será avaliada pela Comissão.

12.2.2. A omissão na apresentação de justificativa ou a não aprovação da mesma pela Comissão, implicará na rescisão do contrato e convocação do próximo colocado.

12.2.3 O Candidato fará jus a diária de viagem para custeio da participação no treinamento. O deslocamento será feito em veículo oficial ou por outro meio, fornecido pela CET.

12.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após a celebração do contrato e treinamento, estará sujeito à coordenação e supervisão técnica dos chefes das áreas médica e psicológica da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, respectivamente.

12.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.6. Todas as despesas relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação e treinamento correrão às expensas do próprio candidato.

12.7. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.8. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 5.1 deste Edital, não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação do candidato ou aos resultados no processo seletivo de que trata este Edital.

12.9. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei Estadual nº 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020, que disciplinam este Edital, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.10. O Anexo I deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários.

12.11. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. O resultado de todas as etapas e todas as informações complementares relacionados a este Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da SEPLAG, no seguinte endereço: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

12.13. Outras informações relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, poderão ser obtidas na Superintendência de Habilitação, pelo e-mail diretoria.habilitacao@transito.mg.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira - exceto feriados, das 08:00h às 17:00h e considerando o horário oficial de Brasília - Distrito Federal.

12.14. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.14.1. Anexo I - Quadro de Vagas/Cadastro de Reserva

12.14.2. Anexo II - Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação, Requisitos Mínimos e Remuneração

12.14.3. Anexo III - Cronograma

12.14.4. Anexo IV - Declaração de Preenchimento de Requisitos

12.14.5. Anexo V - Distribuição de Pontos - Etapas 02 e 03

12.14.6. Anexo VI - Formulário para Interposição de Recurso

12.14.7 Anexo VII – Formulário de declaração de vínculo com clínica médica credenciada

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA (CR)

QUANTITATIVO DE VAGAS			
POLO	MÉDICO PERITO - MP	PSICÓLOGO - GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV	PSICÓLOGO - GESTOR GOVERNAMENTAL - GGOV (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
BELO HORIZONTE	4 (CR)	3 (CR)	1 (CR)

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Atribuições	Habilitação e Requisitos Mínimos	Remuneração/Carga Horária
MÉDICO PERITO (Médico Perito - MP - 3A) - Ampla Concorrência	- Atender PCD's encaminhados pelas clínicas credenciadas conforme Resolução nº 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Compôr a Junta Médica para fins recursais demais casos em que se fizerem necessários	- Possuir diploma de graduação de curso superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). - Possuir título de Especialista em Medicina do Tráfego, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), ou ter concluído o programa de residência em Medicina do Tráfego; - Inscrição ativa no CRM/MG	R\$ 5.384,40 Carga horária 20h/semana
PSICÓLOGO (Gestor Governamental - GGOV - 3A) - Ampla Concorrência	- Atender PCD's encaminhados pelas clínicas credenciadas conforme Resolução nº 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Compôr a Junta Psicológica para fins recursais demais casos em que se fizerem necessários	- Possuir diploma de graduação de curso superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); - Possuir título de Especialista em Psicologia do Trânsito, reconhecido pelo CFP; - Inscrição ativa no CRP/MG;	R\$2.045,95 Carga horária 30h/semana
PSICÓLOGO (Gestor Governamental - GGOV - 3A) - Pessoa Com Deficiência	- Atender PCD's encaminhados pelas clínicas credenciadas conforme Resolução nº 927/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Compôr a Junta Psicológica para fins recursais demais casos em que se fizerem necessários	- Possuir diploma de graduação de curso superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); - Possuir título de Especialista em Psicologia do Trânsito, reconhecido pelo CFP; - Inscrição ativa no CRP/MG;	R\$2.045,95 Carga horária 30h/semana

À remuneração será acrescido ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia, aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

Aos contratados para o cargo Médico Perito - MP-3A, a ajuda de custo será paga proporcionalmente à carga horária de 20 horas.

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	27/08/2025
Período para Impugnação	28/08/2025 a 01/09/2025
Publicação da Resposta da Impugnação	03/09/2025
Período de Inscrições	04/09/2025 a 11/09/2025
1ª etapa: Habilitação	12/09/2025 a 19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	22/09/2025
Período para recursos referentes a 1ª etapa	23/09/2025 a 25/09/2025
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da 1ª etapa	26/09/2025
2ª etapa: Análise de currículo e títulos:	29/09/2025 a 06/10/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa	07/10/2025
Período para recursos referentes a 2ª etapa	08/10/2025 a 10/10/2025
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa	13/10/2025
3ª etapa: Entrevista:	17/10/2025 a 21/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa	22/10/2025
Período para recursos referentes a 3ª etapa	23/10/2025 a 28/10/2025
Publicação do resultado dos recursos da 3ª etapa, resultado final e divulgação da lista final de classificados	30/10/2025
Entrega dos documentos para contratação e início das atividades a partir de	A partir de 31/10/2025

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no sítio eletrônico da SEPLAG-MG:

<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____, declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Edital SEPLAG nº _____/2025, do qual sou candidato a vaga de _____, especialidade _____, para atuação em _____ e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, **no ato da contratação (original e cópia):**

Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Carteira profissional;

Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;

Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino;

Comprovante de endereço;

Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;

Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;

Certificado de conclusão de residência médica/pós-graduação (somente para candidatos médicos);

Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego;

Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

Caso não exerça outro cargo público: Declaração de Acúmulo de Cargos (cód.18) e Declaração que não ocupa outro cargo ou função pública (cód.79);

Caso exerça outro cargo público: Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo – SEPLAG; Contracheque.

Relatório de Inspeção Médica – RIM, com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;

Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, em cumprimento à Lei nº 8.730/1993;

Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco Itaú;

Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais) (formulário próprio SEPLAG);

Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (conforme art. 9º. do Decreto Estadual nº 43.885/2004);

Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS (se houver);

Outros formulários, se solicitado.

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – ETAPAS 02 E 03

CARGO: MÉDICO PERITO ESPECIALISTA EM MÉDICINA DO TRÁFEGO		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por título, curso de capacitação ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de médico perito do tráfego. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	3	15
Certificado de participação em eventos sobre Medicina de Tráfego, nos últimos 5 anos; Certificado de participação como palestrante/conferencista/integrante de mesa redonda sobre o tema medicina do tráfego. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	5	10
Publicações sobre temas atinentes às áreas de Medicina de Tráfego no âmbito municipal/regional/estadual/nacional/internacional; Publicações sobre temas atinentes às áreas de Medicina de Tráfego de artigo científico em revista indexada	2	10
Especialização em Ortopedia e traumatologia e/ou Neurologia.	10	20
Cursos relacionados à Medicina de Tráfego com carga horária de até 20 horas realizados nos últimos 5 anos.	1	5
Cursos relacionados à Medicina de Tráfego com carga horária superior a 20 horas realizados nos últimos 5 anos.	2	10

Etapa 03 – Entrevista	
Capacidade de trabalho em equipe.	7,5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.	7,5
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.	7,5
Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.	7,5
Pontuação Máxima Alcançável	100

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA DO TRÁFEGO		
Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de Curriculum Vitae e documentos	Ponto por título, curso de capacitação ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de psicólogo do trânsito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	5	25
Certificado de participação em eventos sobre Psicologia do trânsito, nos últimos 5 anos; Certificado de participação como palestrante/conferencista/integrante de mesa redonda sobre o tema Psicologia do trânsito. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	5	10
Publicações sobre temas atinentes às áreas de Psicologia do trânsito no âmbito municipal/regional/estadual/nacional/internacional; Publicações sobre temas atinentes às áreas de Psicologia do trânsito de artigo científico em revista indexada	4	20
Cursos relacionados à Psicologia do trânsito com carga horária de até 20 horas realizados nos últimos 5 anos.	1	5
Cursos relacionados à Psicologia do trânsito com carga horária superior a 20 horas realizados nos últimos 5 anos.	2	10
Etapa 03 – Entrevista		
Capacidade de trabalho em equipe.		7,5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação.		7,5
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		7,5
Habilidade de comunicação e sistemas informatizados.		7,5
Pontuação Máxima Alcançável		100

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref.: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEPLAG/CET nº _____/2025, realizado pela Superintendência de Habilitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato a vaga de _____ especialidade _____ para atuação em _____, apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):

- ☐ Etapa 01 – Habilitação
- ☐ Etapa 02 – Titulação e Experiência

☐ Etapa 03 – Entrevista☐ Classificação Final

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local/Data

Assinatura do candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM CLÍNICA CREDENCIADA

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM CLÍNICA MÉDICA CREDENCIADA *(a ser preenchida pelo candidato)*

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO** mantenho qualquer vínculo profissional com clínicas médicas ou psicológicas credenciadas junto à Coordenadoria Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CET/MG.

() **SIM**, mantenho vínculo profissional com a(s) seguinte(s) clínica(s) médica(s) ou psicológica(s) credenciada(s) junto à CET/MG:

•Nome da clínica: _____

•Endereço: _____

•Tipo de vínculo: _____

•Data de início do vínculo: ____/____/____

Declaro, ainda, estar ciente de que:

•A vedação à participação em Junta Médica Especial, nos casos em que houver avaliação prévia do mesmo cidadão em clínica médica conveniada, já se encontra prevista no item 10.7 do Edital;

•Esta declaração visa assegurar a transparência e o controle por parte da Administração Pública;

- Comprometo-me a **manter estas informações atualizadas durante toda a vigência do contrato**, comunicando imediatamente qualquer alteração à CET/MG;
- Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Listgarten Dias, Secretário(a) de Estado**, em 26/08/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121139383** e o código CRC **05BE3703**.